



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA  
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO/SEMCULT**

**CARTA CONVITE Nº. 002/2018/PMO/SEMCULT**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A  
EMPRESA IRMÃOS RODRIGUES SHOWS E  
EVENTOS LTDA – ME, INSCRITO NO CNPJ DE  
Nº 11.575.614/0001-18 NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de  
nº 05.131.180/0001-64, sediada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº: 338, Centro,  
CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO  
JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e  
CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA.

**CONTRATADA**

**IRMÃOS RODRIGUES SHOW E EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Travessa Juraci  
Matos, 609, Santa Terezinha, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº  
11.575.614/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por  
seu Sócio o Sr. Alcione Rodrigues da Silva (Representante Legal), portador da Carteira  
de Identidade nº 4905966 – 2ª VIA PC/PA e CPF. Nº 771.015.532-49.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente  
individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos  
autos da CARTA CONVITE nº 002/2018/PMO/SEMCULT, pactuar o presente instrumento  
contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se  
outorgam:

*Alcione Rodrigues da Silva*





O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Carta Convite pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 002/2018/PMO/SEMCULT.

### 1- DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para atender as demandas culturais do município, como: Banda Musical, sonorização, iluminação e estúdio de gravação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.**

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinta e cinco mil reais), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

#### CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL E EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total
1.1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA TOCADAS EM EVENTOS CULTURAIS, REALIZADOS PELA PMO/SEMCULT: REVEILLON 2019 e CARNAVAL DA PAZ NO DIA 01/01/2019 (PALCO e TRIO ELÉTRICO);	UND	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
1.2	CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA CARNAVAL DA PAZ EM 01/01/2019	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.3	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE	UND	03	R\$	15.000,00

*Alexandre Rodrigues da Silva*



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA  
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PMO/SEMCULT, COMO: CANTATA DE NATAL, REVEILLON 2019 E CARNAVAL DA PAZ.			5.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>		<b>R\$ 38.000,00</b>

#### ESTUDIO DE GRAVAÇÃO

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total
2.1	CONTRATAÇÃO ESTUDIO DE GRAVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE AUDIO DAS MUSICAS DOS GRUPOS CARNAVALESCOS - CARNAPAUXIS 2019;	UND	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>01</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

#### ILUMINAÇÃO

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total
4.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS: CANTATA DE NATAL; REVEILLON 2019 E CARNAVAL DA PAZ em 01/01/2019.	UND	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>01</b>		<b>9.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**1818 – Secretaria Municipal de Cultura e turismo**

**12.122.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMCULT**

**3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

*Alexandre Rodrigues da Silva*





## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos serviços prestado será efetuado através de transferência bancária em conta corrente pela PMO/SEMCULT, o qual ocorrerá dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

*Alcides Rodrigues da Silva*





PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA  
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a PMO/SEMCULT por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMO/SEMCULT o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no ANEXO I - Termo de Referência.
- c) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/SEMCULT, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- d) Executar os serviços de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMCULT, apresentando-a (s) à PMO discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMCULT ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) As despesas de frete/embalagem se houver deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- g) Dar garantia contra defeitos de produção ou execução, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

*Alciane Rodrigues da Silva*





- h) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- i) Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pela execução ou recebimento da PMO/SEMCULT a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.
- j) A realização dos serviços do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.
- k) A PMO/SEMCULT será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- l) Os serviços prestado deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos que apresentem defeitos;
- m) A contratada deverá apresentar todo o material de forma satisfatória, na forma exigida;
- n) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da PMO/SEMCULT, que se procedam às mudanças nos dias e horários de execução do objeto, sempre que houver necessidade.
- o) A contratada deverá manter sempre disponível para assegurar a continuidade dos serviços.
- p) A contratada deverá realizar os serviços no horário determinado pela PO/SEMCULT.
- q) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos objetos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

*Alcione Rodrigues da Silva*





PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA  
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Compete a PMO/SEMCULT, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização do contrato e da execução dos serviços serão exercidas pelos seguintes servidores, conforme Portaria N° 017/2018-SEMCULT, 12 de dezembro de 2018:

10.1 Fiscal	Jeter Luiz Gois Barbosa	Formação:	Graduação em Adm. Empresas		
Cargo Ocupado:	Secretário Adj. Cultura e Turismo	Matricula:	114.863-1		
Decreto n°:	0166/2018	Dada/ano	10/02/2017		
CPF:	402.718.382-72	Data de Expedição:	07/12/1989		
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos	N°:	498		
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou ( ) Efetivo				
10.2 Fiscal	Junisson do Amaral Rodrigues	Formação:	Ensino Médio Completo		

*Alceme Rodrigues da Silva*





PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA  
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Cargo Ocupado:	Agente Administrativo		Matricula:	111.138-8
Decreto nº:	180/2009		Data/ano	05/01/2009
CPF:	764.117.612-72	Data de Expedição:		
RG:	4534893	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni,			Nº: 322
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000			
Situação Funcional:	( ) Contratado ou ( x ) Efetivo			

10.1.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Os serviços deverão ser executados e entregues na PMO/SEMCULT.

11.2. A empresa deverá executar no horário e local indicado pela PMO/SEMCULT.

11.3. As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

*Alceme Rodrigues da Silva*





11.4. As execução dos serviços deverão ser realizadas no prazo estipulado na ordem de serviço contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial;

11.5. Os serviços serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os modelos solicitados e encaminhados pela PMO/SEMCULT.

11.6. Os serviços prestados serão verificados pelos servidores acima mencionado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto, com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da prestação do Serviços e os eventos, conforme o termo referência e proposta da empresa vencedora e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor responsável do Almoxarifado, que verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital.

11.7. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo Almoxarifado a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.8. Não serão aceitos materiais em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.

11.9. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

11.10. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

11.12. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

*Alcione Rodrigues da Silva*





### 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Carta Convite registrado sob o nº 002/2018/PMO/SEMCULT.

### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início da execução dos serviços será de **28/12/2018 à 31/01/2019**.

*Alexandre Rodrigues da Silva*





PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA  
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

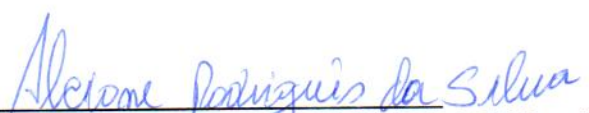
## 18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

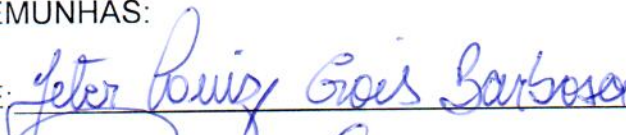
OBIDOS/PA, 28 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**IRMÃOS RODRIGUES SHOW E EVENTOS LTDA – ME**  
**CNPJ SOB O Nº 11.575.614/0001-18**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF:

402-718-382-72

NOME:



CPF:

877.691.662-68